P A R E C E R

COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITO DOS ANIMAIS, PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***Projeto de Lei nº 79/2025 de Autoria do Vereador Chagas Catarino**, "Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Preconceito Contra Pessoas com Esquizofrenia e dá outras providências."*

A Comissão, nos termos regimentais, designou-me relator a fim de emitir parecer sobre a matéria, para analisar referido Projeto de Lei.

Trata-se da análise de ***Projeto de Lei nº 79/2025 de Autoria do Vereador Chagas Catarino**, "Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Preconceito Contra Pessoas com Esquizofrenia e dá outras providências."*

Temos que, a norma firmada no Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê como atribuição desta Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social a seguinte área de atividade: "*I - projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes**, higiene e saúde pública***."

Inicialmente, cumpre destacar a importância do projeto de Lei, no qual, tem como objetivo criar um espaço para informação, reflexão e mobilização

social no Município de Natal, tendo em vista, que a Esquizofrenia, um transtorno mental crônico que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, ainda é tratada com bastante preconceito entre a sociedade no geral. A proposta visa sensibilizar a sociedade natalense e promover a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com esquizofrenia, incentivando um ambiente de solidariedade e compreensão.

No que se refere a validade jurídica do referido Projeto, temos que, a Constituição Federal, em seu artigo 30, "*caput*" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, sendo assim, patente a competência dos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, motivo pelo qual, tal fundamentação demonstra que o referido Projeto se encontra juridicamente apto a ser apreciado pelos demais Vereadores, sendo emitido parecer favorável pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Após análise a presente proposição, não constatei nenhum impedimento a sua tramitação nesta comissão, opino pela sua aprovação, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Herberth Sena

Herberth Sena

Vereador – PL

ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466
Assinado de forma digital por ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466
Dados: 2025.04.01 14:52:05 -03'00'

Adrison de Athayde Vilela Cid Silva

Advogado OAB/RN 12.822